



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 184/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Instalação de Piso Tátil para Demarcar Obstáculos em áreas públicas e a localização da faixa de pedestres, visando à Acessibilidade das pessoas com deficiência visual no âmbito do município de Canindé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Todo equipamento permanente a ser instalado em calçadas, parques, praças, passeios públicos e em outras áreas de circulação de pessoas, deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único - Nas calçadas também deverão ser demarcadas com piso tátil a área em que se encontra a faixa de pedestres.

Art. 2º - Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos deverão ser adaptados para cumprir o estabelecido no art. 1º, em prazo de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º - São considerados equipamentos permanentes, para os efeitos previstos nesta Lei, telefones públicos, hidrantes, lixeiras, caixas de correio, quadros de avisos, entradas e saídas de carros, bancos e mesas de praças, pontos de transporte público ou quaisquer outros que constituam obstáculos ao livre trânsito de pessoas com deficiência visual.

Art. 4º - O piso tátil ou direcional a ser instalado deverá obedecer às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 06 de outubro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O principal objetivo deste projeto é permitir que as pessoas com deficiência visual consigam perceber obstáculos. Com a instalação do piso tátil para demarcar estes obstáculos em áreas públicas e a localização de faixa de pedestres visando à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência visual no município, estaremos buscando a inclusão social, possibilitando uma melhor condição de vida para as pessoas com deficiência visual.

Pela proposta, todo o equipamento permanente a ser instalado em calçadas, parques, passeios públicos, praças e outras áreas de circulação de pessoas deverá ser circundado por piso tátil, ou seja, sensível ao toque das pessoas com deficiência visual.

O piso tátil é aquele piso diferenciado com textura e cor sempre em destaque com o piso que estiver ao redor, que é facilmente perceptível por pessoas com deficiência visual ou baixa visão, sua função é alertar, por isso é instalado em locais que há um obstáculo que o deficiente visual não consiga detectar com a bengala como, por exemplo, em porta de elevadores, rampas de acesso etc. O excesso deste piso ou a colocação em locais inadequados pode confundir e atrapalhar a locomoção.

As calçadas também deverão ser demarcadas com piso tátil, na área em que se encontra a faixa de pedestres. Nos locais que já existem este tipo de piso, deverão ser adaptados para cumprir o estabelecido na lei. Para isso, a esta estende o prazo de até dezoito (18) meses, contada a data da publicação da presente lei.

Por último o piso tátil o direcional deverá ser instalado de acordo com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 06 de outubro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com